



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 060 /2015-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA
BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE DIREITO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EDITORA
FÓRUM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.710-430, Telefones: (31) 2121-4954 / 2121-4943 / 2121-4949, Email: tatiane@editoraforum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2015-MP/PA** nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 210/2015-SGJ-TA - Protocolo nº 30973/2015**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, garantindo a todos os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Pará o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 36 (trinta e seis) periódicos, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 90.054,00 (noventa mil e cinquenta e quatro reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Mercantil do Brasil - 389, Agência nº 0185, Conta-Corrente nº 02022867-1**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso ao produto adquirido será informado pela contratante em até 02 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo período de vigência contratual.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através do manual disponível em www.bidforum.com.br. E-mail suportebid@editoraforum.com.br ou pelos telefones nº. (31) 2121-4949 (capitais) e 0800704 3737 (interior).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

III – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

VI – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VIII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

IX – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

X – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 210/2015-SGJ-TA (Protocolo nº. 30973/2015)**;

XI – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos, exceto quanto ao objeto:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

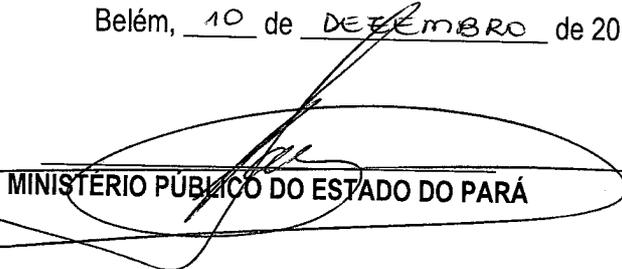
16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 10 de DEZEMBRO de 2015.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


EDITORA FÓRUM LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2) Paulo S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

paralisada e ainda existiam serviços a serem executados; CONSIDERANDO que a empresa, conforme consta do Processo Administrativo nº 183/2015-SGJ-TA, violou as obrigações previstas na Cláusula Oitava, subitem 8.2, do Contrato 078/2014-MP/PA, descumprindo o prazo de 06 (seis) meses para a execução das obras de engenharia, contados da Ordem de Início das obras;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou a inexecução parcial do serviço, com o descumprimento dos itens 10.2.7, 10.2.2 e 10.2.13 da Cláusula Décima Primeira e item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 078/2014-MP/PA, gerando graves prejuízos funcionais para a Administração;

RESOLVE:

I - Aplicar, à Empresa AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do contrato, totalizando o valor de R\$ 18.120,26 (dezoito mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.2, do Contrato nº 078/2014-MP/PA, e no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 30 de novembro de 2015.

Marcos Antônio Ferreira das Neves
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 909033

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 191/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/11/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Instância, a contar de 19/12/2015: REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II

ADNALDO CABRAL CUNHA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 192/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado, MP, CPCP-102.4, a contar de 19/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 909089

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 060/2015-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 035/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA.

Objeto: Fornecimento, pela Contratada, da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, garantindo a todos os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Pará o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 36 (trinta e seis) periódicos.

Data da Assinatura: 10/12/2015.

Vigência: 11/12/2015 a 10/12/2016.

Valor Global: R\$ 90.054,00 (noventa mil e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro: Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, Belo Horizonte/MG, respectivamente.

Protocolo 909326

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 061/2015-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2015

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ATUS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.-EPP

Objeto: Serviço de acesso à internet para a PJ de Goianésia do Pará.

Data da Assinatura: 10/12/2015

Vigência: 11/12/2015 a 10/12/2016

Valor Global: R\$ 7.990,60 (Sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua JK, s/n, Bairro: Colegial - Pátio do Posto, Santo Amaro - 2º Piso, CEP: 68639-000, Goianésia do Pará-PA.

Protocolo 909374

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º.
Nº DO CONVÊNIO: 011/2011-MP/PA.

Partes: Concedente: Ministério Público do Estado do Pará. Conveniente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Objeto do Convênio: Cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências necessárias relacionadas às matérias atinentes à administração pública municipal, notadamente no que se refere ao cumprimento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades sociais e mentórias.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data da Assinatura: 09/12/2015

Vigência: 19/12/2015 a 18/12/2016

Valor: Dotação Orçamentária:-

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo, 100, CEP: 66015-165 Bairro Cidade Velha, Belém-PA e, Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro: Telegrafo sem fio, Cep: 66.113-055, Belém-PA.

Protocolo 909061

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 7533/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, 1 (um) dia de férias do Promotor de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR, estabelecidas pela PORTARIA Nº. 6438/2015-MP/PGJ, no dia 23/10/2015, sem prejuízo dos demais dias restantes.

II - AUTORIZAR o Promotor de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR a gozar 1 (um) dias restante de férias, suspenso em conformidade com o inciso anterior desta Portaria, no dia 3/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 30 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 909421

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 015/2015-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Faculdade de Belém - FABEL.

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015.

VIGÊNCIA: 11/12/2015 a 10/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.03.122.1357.6470.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36

FONTE DE RECURSO: 0101

FORO: Belém.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Rua Aristides Lobo, nº 897, Reduto, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 893447

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2015 - MP/3ºPJ/ATM

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do inquérito civil público nº 001/2015-MP/3ºPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº2560, bairro Esplanada do Xingu, município de Altamira/PA.

PORTARIA Nº 001/2015 - MP/3ºPJ/ATM

Investigado(s): Secretaria Municipal De Educação De Altamira/PA

Assunto: "Apurar carência de transporte escolar adaptado, em todos os dias da semana, com acompanhamento de cuidador treinado, para atendimento dos alunos da apae/Altamira".

Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça

Protocolo 908940

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2015 - MP/3ºPJ/ATM

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do inquérito civil público nº 002/2015-MP/3ºPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº2560, bairro Esplanada do Xingu, município de Altamira/PA.

PORTARIA Nº 002/2015 - MP/3ºPJ/ATM

Investigado(s): Secretaria Municipal De Educação De Altamira/PA

Assunto: "Coletar informações sobre a falta de profissionais especializados (interprete e instrutor de libras, professor de AEE e ajudador/cuidador) na rede de ensino de Altamira/PA".

Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça

Protocolo 908941

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2015 - MP/3ºPJ/ATM

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do inquérito civil público nº 003/2015-MP/3ºPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº2560, bairro Esplanada do Xingu, município de Altamira/PA.

PORTARIA Nº 003/2015 - MP/3ºPJ/ATM

Investigado(s): Secretaria Estadual De Educação - SEDUC/PA

Assunto: "Coletar informações sobre a falta de profissionais especializados (interprete e instrutor de libras, professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ajudador/cuidador) na rede estadual de educação de Altamira/PA".

Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça

Protocolo 908942

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2015 - MP/3ºPJ/ATM

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do inquérito civil público nº 004/2015-MP/3ºPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº2560, bairro Esplanada do Xingu, município de Altamira/PA.

PORTARIA Nº 004/2015 - MP/3ºPJ/ATM

Investigado(s): Secretaria Estadual de Saúde - SESPA

Assunto: "Apurar notícia de ausência de médico profissional da área de psiquiatria na Rede Estadual de Saúde de Altamira/PA".

Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça

Protocolo 908943

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2015 - MP/3ºPJ/ATM

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do inquérito civil público nº 005/2015-MP/3ºPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº2560, bairro Esplanada do Xingu, município de Altamira/PA.

PORTARIA Nº 005/2015 - MP/3ºPJ/ATM

Investigado(s): Secretaria Municipal De Educação De Altamira/PA

Assunto: "Apurar notícia da situação de alunos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Altamira que não possuem laudo médico comprovando sua situação".

Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça

Protocolo 908944

Proposta 13621/15

Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2015.

PARA MINISTERIO PUBLICO

A/C: Lucilene Amaral

Evolução da Biblioteca Digital Fórum, a Plataforma BID Fórum proporciona aos nossos assinantes uma experiência inédita: pesquisar, ao mesmo tempo, em periódicos, informativos, livros, códigos, vídeos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura. Apresentamos a proposta para aquisição.

Objetos da proposta

1) Biblioteca Digital Fórum de Direito

Descrição

1) Biblioteca Digital Fórum de Direito (Periódicos) - São 36 periódicos com mais de 2.000 volumes iniciais, que reúnem ampla doutrina e jurisprudência selecionada, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativo com atualização diária. Relação dos periódicos no Anexo I.

Acessos

A Editora Fórum disponibilizará o acesso **ilimitado, simultâneo e permanente** ao conteúdo contratado (restrito aos servidores do Ministério Público do Pará):

- Biblioteca Digital Fórum de Direito

Cortesia Especial para este contrato:

- Biblioteca Digital Fórum de Códigos
- Bônus de 30 títulos de Livros Digitais.

Vantagens do sistema BID Fórum

- Acesso ilimitado e simultâneo (poderá ser acessado por todos da Instituição em rede interna, via intranet);
- Permitido acesso via extranet possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento;
- Acesso permanente (o conteúdo adquirido pelo cliente será disponibilizado para sempre, porém sem atualizações após o término da assinatura, ou seja, acesso perpétuo);
- Possibilidade de guardar e recuperar todo este conteúdo de conhecimento jurídico ampliando a agilidade na prestação de serviços de pesquisa;

- Ferramenta de busca rápida e inteligente;
- Citação prática - permite "copiar e colar" trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;
- Adaptada para uso em dispositivos móveis;
- Conversão do texto para os formatos PDF e EPUB;
- Organização segundo normas da ABNT;
- Seguro e estável;
- Prático, simples e integrado.

Suporte

O suporte para utilização da BID é oferecido pela Fórum, por meio do Manual disponível em www.bidforum.com.br, pelo e-mail suportebid@editoraforum.com.br e pelos telefones (31) 2121-4949 e 0800 704 3737. Ressaltamos que qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da Editora, será imediatamente o cliente informado em nossa página.

Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer link de 256 KB ou superior, sendo que esta contratação é de responsabilidade do cliente. Compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox, Google Chrome, exceto nas versões betas de alguns destes navegadores).

Orientações Práticas relacionadas aos periódicos FCGP, FA e Informativo Jacoby (Disponíveis para assinantes da Biblioteca Digital Fórum do Direito).

A Editora Fórum disponibiliza as Orientações Práticas, uma ferramenta de auxílio para esclarecimento sobre a prática do Direito, exclusiva para assinantes das revistas Fórum Administrativo de Direito Público (FA) e Fórum de Contratação e Gestão Pública (FCGP), bem como do Informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública. As perguntas são respondidas e enviadas por e-mail, em até 72 horas, por uma qualificada equipe, sendo 60 perguntas para a FA, 60 perguntas para a FCGP e 12 perguntas para o Informativo, durante a vigência do contrato.

Porque contratar o Conteúdo Fórum

Justifica-se a contratação do Conteúdo Fórum tendo em vista que o Direito é uma matéria complexa e em constante mutação, e que a informação e contínua atualização são essenciais para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a eficácia e eficiência nas instituições. A presente contratação tem o objetivo de efetivar as pesquisas necessárias e atualizar o setor jurídico nas matérias específicas.

A aquisição de serviço dessa natureza origina-se na necessidade de informação e conhecimento dos profissionais, para manter o acompanhamento das novas Doutrinas e Jurisprudências acerca das principais

matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito, bem como da evolução das práticas de Gestão Pública.

Além disso, permite enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação de todos os colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia. O acesso ao conteúdo contratado será permanente e ilimitado (restrito aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará), mesmo que, futuramente, não haja interesse na continuidade da contratação.

Em resumo, podemos indicar como justificativa da contratação que deve constar no Termo de Referência:

- A equipe técnica responsável pela elaboração dos produtos contratados;
- A periodicidade do repositório das informações;
- As diversas seções e suas características, de forma a demonstrar a adequação para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer que o conteúdo veicula texto para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer que o conteúdo veicula textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas de Direito Público. Pode-se verificar a seleção de jurisprudência para colocar em relevo a importância da transcrição de textos integrais dos acórdãos mais relevantes, com larga repercussão a aplicabilidade prática para os agentes públicos. Pode-se, por fim, argumentar que a contratação do conteúdo busca oferecer aos agentes subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições;
- A importância de manter, por meio da periodicidade, a atualização dos conhecimentos;
- A importância de se manter as coleções iniciadas e de se iniciarem novas, para permitir a formação de uma biblioteca a cada dia mais completa.

Como contratar os Periódicos da Fórum

Com larga tradição na publicação de revistas nas diversas áreas do Direito Público, hoje a Editora Fórum é a líder nacional na publicação de periódicos. A aquisição de nossos periódicos pode ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do TCU (Acórdão n. 3.290/2011 – Plenário; Decisão n. 1.500/202-P, Acórdão n. 1292/2003 – 1ª Câmara; Acórdão n. 1889/2007 – P; Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010 – 2ª Câmara e Acórdão n. 950/2011-P; Acórdão n. 320/2005-1ª Câmara), tendo em vista que, na comercialização dos periódicos, a Editora Fórum detém exclusividade comprovada por meio da declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõe o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Há, também, a possibilidade de contratar por dispensa de licitação em função do valor, conforme prevê o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valores

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses	01	90.054,00	90.054,00

Justificativa de Preço

Para justificar seu preço, a Editora Fórum pode apresentar cópia de outros contratos celebrados com órgãos e entidades públicas. Além disso, a Instituição pode realizar pesquisa de contratação de outros órgãos divulgadas no Diário Oficial e Comprasnet.

Prazo da contratação O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de entrega: A senha de acesso será enviada para o e-mail informado pelo cliente em até 02 dias úteis após a emissão da nota fiscal

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: 05 dias após o atesto da Nota Fiscal

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos fins, que a Editora Fórum é fornecedora exclusiva dos periódicos listados abaixo, em todo território nacional, relativamente a todos os direitos de editoração, distribuição e comercialização, bem como sobre as marcas das publicações que constam na declaração de exclusividade.

Dados da Empresa

EDITORA FÓRUM LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92 I.E. N.º 062.793486.00-71, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430.

Dados Bancários Banco Mercantil do Brasil – 389 - Ag.: 0185 - Cta: 02022867-1

A Editora Fórum declara que possui todas as documentações necessárias que demonstram sua qualificação.

A Editora Fórum agradece a confiança depositada em nosso trabalho e coloca toda sua equipe à disposição para que os servidores do Ministério Público do Estado do Pará utilizem nossos produtos da melhor forma possível, contribuindo para o êxito de suas atividades.

Cordialmente,



Tatiane Trindade

Assistente de Relacionamento

Av. Afonso Pena, 2770, 15º andar. Funcionários, Belo Horizonte - MG • CEP 30130-007
31 2121 4943 • tatiane@editoraforum.com.br

ANEXO I

Relação dos periódicos que compõem a Biblioteca Digital Fórum de Direito

	Periódico	Sigla	ISSN	ISSN DIGITAL	Periodicidade	Início da publicação na BiD	Quantidade de volumes até SET/2015
1	Fórum Administrativo	FA	1678-8648	1984-4107	Mensal	n.1, mar. 2001	175
2	Fórum de Contratação e Gestão Pública	FCGP	1676-5826	1984-4123	Mensal	n.1, jan. 2002	165
3	Fórum de Direito Urbano e Ambiental	FДУА	1676-6962	1984-4166	Bimestral	n.1, jan./fev. 2002	83
4	Informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública	INJA	-	2238-5150	Diária	n. 211, out. 2008	1674
5	Interesse Público	IP	1676-8701	1984-4387	Bimestral	n.1, fev./mar. 1999	93
6	Rev. Bras. de Estudos da Função Pública	RBEFP	2238-2763	22386734	quadrimestral	n. 1, jan. 2012	11
7	Rev. de Dir. Informática e Telecomunicações	RDIT	1981-2507	1984-4115	Coleção n.ºs. 01 a 15	n.1, jul./dez. 2006	15

8	Rev. do Inst. de Hermenêutica Jurídica	RIHJ	1678-1864		Semestral	n.1, jan./dez. 2003	17
9	Revista Brasileira da Infraestrutura	RBINF	2238-1511	2238-6718	Semestral	n.1, jan./jun 2012	7
10	Revista Brasileira de Direito Eleitoral	RBDE	2176-1671	2176-3178	Semestral	n.1, jul./dez 2009	12
11	Revista Brasileira de Direito Municipal	RBDM	1808-5628	1984-4174	Trimestral	n.7, jan./mar. 2003	51
12	Revista Brasileira de Direito Processual	RBDPro	0100-2589	1984-4360	Trimestral	n.59, jul./set. 2007	32
13	Revista Brasileira de Direito Público	RBDP	1678-7072	1984-4190	Trimestral	n.1, abr./jun. 2003	50
14	Revista Brasileira de Estudos Const.	RBEC	1981-6162	1984-414X	Trimestral	n.1, jan./mar. 2007	32
15	Revista de Contratos Públicos	RCP	2316-5499	2316-6983	Semestral	n.1, jan./jun. 2012	7
16	Revista de Direito Adm. e Constitucional	A&C	1516-3210	1984-4182	Trimestral	n.11, jan./mar. 2003	50
17	Revista de Direito Administrativo	RDA	0034-8007	2238-5177	quadrimestral	n. 243, set./dez 2006	28
18	Revista de Direito do Terceiro Setor	RDTs	1981-2493	1984-4158	Semestral	n.1, jan./jun. 2007	17
19	Revista de Direito Público da Economia	RDPE	1678-7102	1984-4379	Trimestral	n.1, jan./mar. 2003	51
20	Revista do Direito Empresarial	RDE	1806-910X	2238667x	quadrimestral	n.2, jul./dez. 2011	12
21	Revista Fórum de Direito Civil	RFDC	2238-9695	2316-6967	quadrimestral	n.1, set./dez. 2012	9
22	Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico	RFDFE	2238-8508	2316-6916	Semestral	n. 1, mar./ago. 2012	7
23	Revista Fórum de Direito Tributário	RFDT	1678-8656	1984-4131	Bimestral	n.1, jan./fev. 2003	82
24	Revista Fórum Trabalhista	RFT	2238-4138	2238-6815	Bimestral	n.1, mar./abr. 2012	19

25	Revista Fórum de Ciências Criminais	RFCC	2319-0795	-	Semestral	n.1, jan./jun. 2014	3
26	Fórum Municipal & Gestão das Cidades	FMGC	2317-9627	2318-499X	Bimestral	n.1, set./out. 2003	18
27	Revista Trimestral de Direito Público	RTDP	2237-1796	-	-	n.54, abr/2011	8
28	Atualidades Jurídicas	OAB	2237-5813	2237-5813	Coleção nºs 01 a 03	n.1, jul./dez. 2011	3
29	Revista Fórum de Direito Sindical	RFDS	2446-9831	-	Semestral	n.1, jan./dez. 2015	1
30	Revista Internacional de Direito Público	RIDP	2238-8508	-	Semestral	n. 1,	1
31	Revista Brasileira de Direito Urbanístico	RBDU		-	Semestral	n.1,	1
32	Rev. Procuradoria Geral do Município de JF	RPGMJ F	2237-5120	2238-6688	Anual	n.1, jan./dez. 2011	3 (cortesia)
33	Rev. Procuradoria Geral do Município de BH	RPGMB H	1983-3490	2176-2392	Semestral	n.1, jan./jun. 2008	11 (cortesia)
34	Rev. Assoc. Mineira do Ministério Público	JUS	0102-8073	2238-5258	Semestral	n.23, jul./dez. 2010	07 (cortesia)
35	Revista Debates em Direito Público	RDDP	1677-8146	2238-5215	Anual	n.7, out. 2008	06 (cortesia)
36	Revista Técnica dos Tribunais de Contas	RTTC	2237-3187	2238-6750	Coleção nºs 0 a 1	n. 0, revista teste, set. 2010	2 (cortesia)
						Total	2063